

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME)
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSOS Nº. 03197/2022

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº. 001/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1101.10.302.0051.2307.33903900.16000002

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 30/11/2022 às 14 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decretos Municipais nº. 2.552/06, e 2.648/07 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Serviço de implantação de rede lógica de computadores nas novas instalações da Unidade de Pronto Atendimento de Arrozal, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.

2.2 - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº127, de 14/08/2007.

2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.5 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo III deste Edital.

2.6 - Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br> ou na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, mediante a permuta de 01 (um) dispositivo móvel de armazenamento.

CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;

b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

3.3 - A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.

3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, que demonstre essa condição.

CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da Empresa de acordo com o modelo da Proposta (Anexo VI), devidamente datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, devendo constar o preço global e unitário de cada item, se for o caso, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus quer Federais, Estaduais ou Municipais, incluídos, inclusive frete;

4.2 - Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão;

4.3 - Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros;

4.4 - O preço estimado desta licitação e de **R\$ 6.180,33 (seis mil, cento e oitenta reais e trinta e três centavos)**.

4.5 - Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a sua abertura;

4.6 - O preço global constante do anexo II será considerado máximo, sendo desclassificada proposta que apresente valores superiores ao limite máximo estabelecido.

4.7 - Declaração de que os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I deste edital.

4.8 - Os documentos referentes a proposta comercial deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

5.1 – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

5.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

5.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;

5.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.5 – A documentação de regularidade fiscal deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.1.2.6 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.1.2.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.2.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.1.2.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.10 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93,

sendo facultado à Secretaria de Saúde convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca.

b) Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.1.4 – Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV do edital;

5.1.5- Declaração (papel timbrado da empresa) de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme anexo V do edital;

5.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
- b) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.

6.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor preço por global.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.

7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Serão classificadas pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço**, em conformidade com a descrição dos objetos, de acordo com a cláusula 1 e anexo II, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no cláusula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1 - Será assegurada, como critério desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2.2 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.4.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.2.4 – Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

7.4.3 – O disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.

7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 – Será vencedora aquela que ofertar o menor preço e que atenda às exigências constantes neste edital.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 14, deste Edital.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

7.11 - Não serão aceitas propostas que apresentem valores por item simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.12 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentem valores superiores ao preço indicado no Anexo II.

7.13 - Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.

7.14 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.

7.15 - Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.18 - Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Adjudicado este Pregão Presencial em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pela Secretária de Saúde, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, após a data de notificação feita pela Secretaria de Saúde de Pirai.

9.2 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 – A contratação com o fornecedor será formalizada através de contrato ou Nota de Empenho, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

10.2 – O fornecedor beneficiário será convocado pela Secretaria de Saúde para assinar o contrato, deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA 11 – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O prazo de entrega, instalação e testes deverão ocorrer, em até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 – A execução dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Referencia (Anexo I) deste Edital.

11.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total do serviço e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.4 – A licitante que vier a ser contratada obriga-se a atender todas as exigências da Secretaria de Saúde, necessárias à boa perfeita execução dos serviços contratados, bem como, responsabiliza-se pelo comportamento de seus empregados, por quaisquer prejuízos que sejam a administração ou a terceiros.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito de acordo com a prestação do serviço, e será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

12.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

12.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá

cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

13.2 - Por atraso na prestação do serviço fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor do empenho, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

13.3 – Após 5 (cinco) dias de atraso na prestação do serviço, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 14 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pelo seu representante legal, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, ou por meio eletrônico, em PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br.

15.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação.

15.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail compras.saudepirai@yahoo.com.br

15.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CLÁUSULA 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência

II - Descrição do Serviço

III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

IV – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

V – Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

VI – Modelo de Proposta Comercial

VII – Minuta do Contrato.

16.2 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

16.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15horas, na Rua Moacir Barbosa, 73 - Pirai – RJ e através do telefone (24) 2411-9307 ou 2411-9306.

16.4 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

16.5 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 17 de novembro de 2022.

Setor de Compras e Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviço não contínuo, para instalação de Rack, 24 pontos de Cabeamento Estruturado para infraestrutura de Rede de Computadores, com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços visa atender às necessidades de infraestrutura de cabeamento de TI nas dependências do prédio do Pronto Socorro 24h de Arrozal que está passando por reforma e ampliação. No tocante a instalação de pontos de cabeamento estruturado, sua finalidade será atender a infraestrutura necessária da rede interna, o pleno desempenho das atividades da Unidade e contribuir para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados.

A presente contratação inclui o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a execução dos serviços. A demanda da Secretaria Municipal de Saúde por esses serviços ocorre em razão da mesma não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto desta contratação.

Com a contratação dos serviços para instalação dos pontos de rede estruturado de dados e voz, será possível continuar a utilização de sistemas, Internet, impressora uma vez que permitirá a ligação dos computadores / impressoras em rede.

3. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS PONTOS

- O Serviço de implantação deverá ser executado em sua plenitude pela mesma empresa que fornece os equipamentos especificados no item 4.
- A empresa deverá realizar instalação e configuração de todos os equipamentos, incluindo cabos, patch painel, conectores, tomadas, espelhos, serviços de passagens de cabo, crimpagem de conectores, identificação de cabos, Instalação e montagem de rack, teste de conexão e funcionamento.
- Instalação de cabo de fibra óptica saindo do Rack interno do Pronto Socorro de Arrozal até a rede do Pirai Digital na Escola ao lado do Pronto Socorro.
- A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à instalação, mesmo que não especificados neste documento.
- Toda instalação ocorrerá nas dependências do prédio do Pronto Socorro 24 horas de Arrozal.
- A empresa contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- A empresa contratada será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de materiais e instalações, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.
- Será de inteira responsabilidade civil da empresa contratada o ressarcimento eventual de danos materiais causados a seus empregados ou a terceiros.

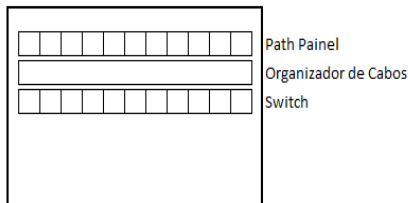
3.1. Identificação de Pontos de Rede

Consiste na colocação de etiquetas, tanto nas tomadas de pontos de acesso quanto nos Patch Panels, com a designação do ponto de rede de acordo com o padrão utilizado pela contratante, de forma a possibilitar sua precisa identificação.

3.2. Instalação e Organização de Rack

Compreende a arrumação física dos cabos, através de seu adequado agrupamento, bem como o eventual reposicionamento de equipamentos, no sentido de facilitar manutenções e propiciar clara visualização das conexões internas ao rack.

3.2.1. Montagem de Rack



4. TABELA DE EQUIPAMENTOS / SERVIÇOS

| Item | Descrição | Qtde |
|------|--|------|
| 1 | <p>Rack 8U parede</p> <ul style="list-style-type: none"> • Base: confeccionada em chapa de aço, com espessura de 1,50 mm, com passagem de cabo. • Porta frontal removível: confeccionada em chapa de aço, com espessura de 1,20 mm, com visor de acrílico fumê de espessura de 2 mm e fechadura escamoteável. • Planos de fixação frontal com regulagem de meio “u”: confeccionados em chapa de aço, com espessura de 1,20 mm, e com regulagem de profundidade. • Laterais e fundos removíveis: confeccionados em chapa de aço, com espessura de 0,9 mm, com aletas de ventilação e fechos rápidos em poliamida. • Teto: confeccionados em chapa de aço, com espessura de 0,90 mm, com aberturas para instalação de ventiladores. • Acabamento: pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície. • Rack padrão 19” parede" | 01 |
| 2 | <p>Organizador de cabos para rack de 19, 1U</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 0,90mm. • Padrão de instalação horizontal 19”. • Tampa removível com encaixe click rápido. • Tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi pó. • Cores padrão: Preto. • Opções de tamanho: 19” x 1U de altura x 50mm de profundidade. (1U = 4.5cm de Altura X 19”= 47.5cm de Largura) | 01 |
| 3 | <p>Patch Panel Cat5e 24 Portas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Categoria 5e U/UTP. • 24 posições. • Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. • Largura de 19” e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks. • Fornecido com parafusos e arruelas para fixação. • Possui local para identificação das portas. • Fornecido na cor preta. • Pintura especial anticorrosão. • Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC. • Compatível com plugs RJ45 e RJ11. | 01 |
| 4 | <p>Patch cord cat5e</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabo de Rede Patch Cord CAT5E RJ45, Azul • Modelo: CBX-N5C10 • Aplicação: Redes internas de computadores • Conector: RJ45 -Cor: Azul • Revestimento: PVC • Tipo: Lan CAT5E • Comprimento do cabo: 1,5 metro | 24 |
| 5 | <p>Line Cord cat5e de 1,5m</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabo de Rede Patch Cord CAT5E RJ45, Azul • Modelo: CBX-N5C10 • Aplicação: Redes internas de computadores • Conector: RJ45 -Cor: Azul • Revestimento: PVC • Tipo: Lan CAT5E • Comprimento do cabo: 2 metros | 24 |

| | | |
|----|--|------------|
| 6 | <p>Espelho com saídas para RJ45 x 2 saídas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espelho de parede no formato 4x2, esse espelho possui duas saídas onde podem ser fixados keystones de diferentes conexões. - Espelho 4x2 - Parafusos de fixação inclusos - Os espelhos são acabamentos e Alojamentos para keystones RJ45 ou RJ11. | 9 |
| 7 | <p>Espelho com saídas para RJ45 x 3 saídas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espelho de parede no formato 4x2, esse espelho possui três saídas onde podem ser fixados keystones de diferentes conexões. - Espelho 4x2 - Parafusos de fixação inclusos - Os espelhos são acabamentos e Alojamentos para keystones RJ45 ou RJ11. | 2 |
| 8 | <p>Keystone RJ45 Fêmea</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado. | 24 |
| 9 | <p>Cabo UTP Cat. 5e</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabo de Rede CAT5e Preto • Anti-chamas • Alta performance • Pares entrelaçados: 4 • Material da capa do cabo: PVC • Tipo do condutor: 100 Ohms • Classe de retardância a chamas: CM • Bitola: 24W Fio Rígido • Condutores: 8x24AWG (4 pares) • 100% Cobre • Cor Preto | 600 metros |
| 10 | <p>Cabo óptico Autossustentável de 4 FO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Que atenda as recomendações ABNT NBR 14772, ITU-T G 651 e ITU-T G 652 • Modo de propagação: monomodo. • Comprimento de onda: 1310/1550 nm. • Atenuação máxima: 0,34 dB/km em 1310 nm e 0,20 dB/km em 1550 nm. • Dispersão cromática: < 18,0 ps/(nm.km) a 1550 nm. • Revestimento primário: acrilato. • Vão livre de no mínimo 80m. • Comprimento de onda de corte: < 1285 nm. • Variação na atenuação para as temperaturas de operação extrema: -10°C à + 65°C em 1550 nm: < 0.025 dB/km. | 110 metros |
| 11 | <p>Par Conversor de Mídia Gigabit</p> <ul style="list-style-type: none"> • Par Conversor Mídia Giga Fibra Óptica 1000 Mbps • PADRÃO IEEE 802.3, e IEEE 802.3u 100Base-FX normas 10/100/1000 Mbps taxa de transferência de dados full-duplex e half-duplex modo de operação fornece uma interface padrão RJ45 e interface de fibra SC interface RJ45 suporta tanto a função de 100 Mbps e 1000 Mbps com auto-negociação interface RJ45 com função de interruptor rápido Tipo de fibra Monomodo tipo de interface de fibra óptica SC comprimento de onda 1310nm 1550nm • a distância de transmissão de 25Km máxima potência de transmissão óptica-12.0 dBm potência de emissão mínimos-19.0 dBm sensibilidade-34.0 dBm 15.0 dBm perda de link de fibra óptica. | 01 Par |
| 12 | <p>Caixa de Terminação Óptica 4FO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Composto por caixa, tampa e bandeja para acomodação de 4 fusões; • Fixação dos cabos ópticos feito diretamente na bandeja de acomodação das emendas. | 02 |
| 13 | <p>Serviço de instalação de Ponto de Rede, Instalação e Montagem de Rack e lançamento e terminações de fibra.</p> | 01 |

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e gerenciar a execução do Contrato a ser firmado, informando a condução das ações.
- Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado.
- Designar servidores para as atividades de fiscalização dos serviços previstos no presente Termo, dirimindo dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto neste Termo.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedor.
- Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente Contrato.

- Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconvenientes ou insatisfatórios para a execução do objeto do Contrato a ser firmado.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Disponibilizar local para a guarda de material, equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada, suficientes e necessários para a realização do serviço solicitado.
- Exigir que a empresa contratada execute os trabalhos sem causar sujeira ou danos ao patrimônio.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os materiais a serem utilizados na prestação do serviço deverão estar devidamente embalados, de forma a não se danificar durante as operações de transporte, carga e descarga.
- Os testes de conexão e funcionamento de todos os pontos instalados deverá ser realizado em conjunto com a Coordenação de Informática, devendo ser avaliados possíveis problemas físicos, tais como: atenuação de sinal, ruídos ambientais e medidas de comprimento, de acordo com a Norma EIA/TIA 568.
- A empresa que executar os serviços de instalação e passagem de cabos deverá possuir equipamento de aferição para a execução dos testes descritos no item anterior.
- Zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados.
- Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual (EPI) e a relação (nome e RG) dos executantes do serviço, que deverá ser encaminhada à Coordenação de Informática com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do serviço.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, removendo os equipamentos, ferramentas e sobras de materiais, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE.
- Assumir toda a responsabilidade e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou que venham a ser acometidos com mal súbito durante a execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência.

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega, instalação e testes deverá ocorrer, no máximo, em até 20 (vinte) dias corridos, após o aceite da proposta.

8. DA GARANTIA

A Contratada deverá oferecer garantia total, de no mínimo 6 meses.

9. DO LOCAIS DO SERVIÇO

Unidade de Pronto Socorro 24hs de Arrozal, localizada na Rua Dona Isaura Rosa, 59 - Arrozal, Pirai/RJ.

10. FISCAIS DO CONTRATO.



10.1. A Fiscalização efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde será exercida através de pessoas por ela credenciadas, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

- Sra. Flávia Ferreira de Souza Coelho Martins – TI Sec. Munc. de Saúde
- Sr. André de Matos – TI Sec. Munc. de Saúde



ANEXO II

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

| Item | Descrição dos Serviços | Und | Qtd | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|-----|-----|--------------|--------------|
| 01 | Instalação de pontos de cabeamento estruturado para infraestrutura de rede de computadores, instalação de rack, lançamento de fibra óptica e fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. | und | 01 | R\$ 6.180,33 | R\$ 6.180,33 |



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão Presencial nº. 0xx/2022), da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, **DECLARO** deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, da Comissão de Licitação e dos membros da Equipe de Pregão, da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, que impossibilite a participação no referido Pregão Presencial nº **/2022.

_____, de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2022.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacyr Barbosa nº73
Centro - Piraí - R.J.
Ref.: Pregão Presencial nº. 0xx/2022.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

| Item | Descrição dos Serviços | Und | Qtd | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|-----|-----|-------------|-------------|
| 1 | Instalação de pontos de cabeamento estruturado para infraestrutura de rede de computadores, instalação de rack, lançamento de fibra óptica e fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. | und | 01 | | |

- a) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, bem como as condições de fornecimento, pagamento e execução estabelecidas no edital.
- b) Declaramos inteira submissão aos preceitos legais, em vigor, especialmente da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas do Edital.
- e) Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital.
- f) A validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.

Atenciosamente,

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de Serviço de implantação de rede lógica de computadores nas novas instalações da Unidade de Pronto Atendimento de Arrozal, conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº. 0xx/2022, e seus anexos, que fazem entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa abaixo qualificada.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial à Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF. _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº.00x/2022, fundamentado no processo administrativo nº. 3197 de 2022 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato o Serviço de implantação de rede lógica de computadores nas novas instalações da Unidade de Pronto Atendimento de Arrozal, conforme discriminação constante no Anexo I, deste Edital.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

2.2 - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se ainda, as condições de fornecimento, pagamento e execução estabelecidas no edital.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito de acordo com a prestação do serviço, e será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente.

3.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de entrega, instalação e testes deverão ocorrer, em até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – A execução dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Referencia (Anexo I) deste Edital.

4.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total do serviço e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.5– A licitante que vier a ser contratada obriga-se a atender todas as exigências da Secretaria de Saúde, necessárias à boa perfeita execução dos serviços contratados, bem como, responsabiliza-se pelo comportamento de seus empregados, por quaisquer prejuízos que sejam a administração ou a terceiros.

- CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 – Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no contrato, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

5.2 - Por atraso no serviço fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor do empenho, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

5.3 – Após 5 (cinco) dias de atraso no serviço, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

- CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº: 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93;

6.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa;

- CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Pirai, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho _____.

- CLÁUSULA OITAVA - FORO:

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro;

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes;

Pirai, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

